PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 629

Dados Gerais

Data do Pedido: 17 de dezembro de 2019.
Centro Custo: 35-SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Prazo Entrega/Execução: 30.00 Dias **Prazo Pagamento:** 30 dias
Registro de Preço: NÃO **Contato:** Diego Bassan - Secretario de TI

Justificativa

Mudança de toda a base do sistema da prefeitura para nuvem, deixando a plataforma ainda mais segura e confiavel, ganhando muito na segurança dos dados e desempenho.

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
1	1	107.196	12.00	SERV.	CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA ELOWEB PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO) PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VIA INTERNET DIRETAMENTE POR NAVEGADORES DE INTERNET SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLUGINS.	2.800,00	33.600,00
						Valor Total do Lote:	**33.600,00**
						Valor Total:	**33.600,00**

Elaborado por : DIEGO EURICO MAZZER BASSAN

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

000002

000003

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

APRESENTAÇÃO

A plataforma **EloWeb** é um PaaS (Plataforma como serviço) e surgiu com um propósito específico, alinhar um software de referência no mercado nacional com a crescente demanda por computação em nuvem.

Sua execução é nativa via navegador web, sem a necessidade de plug-ins ou softwares de apoio. Sua tecnologia multiplataforma permite a disponibilização do sistema aos usuários finais de forma facilitada, pois não depende de sistema operacional específico.

Com o **EloWeb** entramos na nova era da gestão de TI, deixando para trás conceitos ultrapassados como a criação de CPDs in loco, que tem custo agregado elevado e necessita de uma gestão de manutenção contínua. Utilizando a plataforma **EloWeb** seu sistema de gestão pública estará em um ambiente especializado, com gestão de recursos e monitoramento especializado.

elotech

Vantagens em utilizar o Eloweb

- Recursos flexíveis
- Facilidade de adaptação
- Acesso fácil e prático
- Plataforma como serviço
- Redução do número de ativos de TI
- Redução de custos com fornecedores
- Compatível com todos os navegadores
- Nível superior em segurança da informação

ESTRUTURA *CLOUD*

Descrição	Capacidade*
Processador	16 vCPU
Memória RAM	40 GB
Storage	390 GB
IP Público	1 IP

*Estrutura para utilização de até 60 usuários simultâneos.

Caso necessário, o equipamento permite Upgrade de capacidade, porém o valor sofrerá alterações.

elotech

000006

SERVIÇOS FORNECIDOS

- Acesso a sistemas via navegador Web;
- Ambiente com acesso controlado;
- Monitoramento 24x7;
- Controle de temperatura e umidade;
- Proteção contra incêndio;
- Conexão redundante à Internet;
- Certificação TIER III;
- Subestação energética Própria.

elotech

INVESTIMENTO

Descrição	Unidade	Valor R$	Valor Total R$
Eloweb Paas	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
		TOTAL GERAL	**R$ 38.400,00**

Data da cotação: 20/12/2019

* Proposta válida por 30 dias.

elotech

elotech

ACREDITAMOS NO FUTURO

Maxwell Moreira Lima
Agente de Vendas
maxwell.lima@elotech.com.br
44 4009-3550 | 44 9 9992-9652
44 9 9818-1001

www.elotech.com.br

elotech

• Fone: 44 4009-3550 • contato@elotech.com.br • www.elotech.com.br

000010

DECLARAÇÃO

A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Giampero Monacci, n.º 14, Jardim Novo Horizonte, Maringá - Paraná, através de seu representante infra-assinado, vem **DECLARAR** que desenvolveu tecnologia para disponibilização e utilização de seus sistemas via web com hospedagem em nuvem, conforme características abaixo:

O **EloWeb** foi desenvolvido exclusivamente para a família de produtos Elotech sendo compatível com todos os módulos do nosso portfólio, a tecnologia empregada possibilita o acesso às aplicações Elotech por meio de navegadores Web (browser), sem a necessidade de utilização de emuladores ou plugins adicionais na estação de trabalho do cliente/usuário. Esta tecnologia possui capacidade de atender a ambientes multiusuário, se destacando por possibilitar acessos integrados com LDAP e Login Único Elotech, utilizando o mesmo usuário para acesso e autorização nos módulos/softwares contratados. Traz ainda importante e inovadora capacidade de segurança, se utilizando de bloqueios de usuários em casos de ataques de força bruta nas senhas de acesso dos usuários. Disponibiliza também por meio de um módulo exclusivo atrelado ao Login Elotech, a possibilidade de realizar o desbloqueio dos usuários, bem como realizar a manutenção das contas integradas no LDAP.

Por ser uma tecnologia voltada para Web, o EloWeb é compatível com os navegadores mais conhecidos do mercado, e por esse motivo é suportado por diferentes sistemas operacionais, como Microsoft Windows®, macOS® e Linux.

Diante do exposto, por se tratar de uma tecnologia que converge a utilização de nossos sistemas para utilização via web, somente ela pode se adequar às necessidades dos softwares Elotech gerando os benefícios acima destacados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 13 de dezembro de 2019.

Leandro Joaquim de Souza
Gerente de Projetos

Michel Z. Santello
Analista de Infraestrutura

Alberto Luiz Caitano
Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

B.O. N: 2019/1343587
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

23.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA
MARIALVA - RUA SANTA EFIGÊNIA, 1429 - CENTRO -
(44) 32320850

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: fa2d2942

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

000011

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE
UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 8038668 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: DIEGO EURICO MAZZER BASSAN
APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1984 **IDADE ESTIMADA:** 35
NATURALIDADE: MARIALVA - PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **GÊNERO:** MASCULINO
CPF: 04399644907
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO
ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:
NOME DA MÃE: ROSE MEYRE MAZZER BASSAN
NOME DO PAI: ONÉSIMO APARECIDO BASSAN
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA
NÚMERO: 680
COMPLEMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO/UF: MARIALVA - PR
CEP: 86990000
PROXIMIDADES:
BAIRRO: CENTRO
CELULAR:
TELEFONE COM DDD: (44)3232-8383 **E-MAIL:**
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: BRANCA
COR DO CABELO: **TIPO DE CABELO:**
COR DOS OLHOS: **BARBA:** NÃO **BIGODE:** NÃO **DENTADURA:** NÃO
ALTURA ESTIMADA (CM): **PESO ESTIMADO (KG):** **CONDIÇÃO FÍSICA:**
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA/NOTICIANTE:
EU, **DIEGO EURICO MAZZER BASSAN**, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: À LUZ DO ART. 5, E PARÁGRAFOS, DO CPP DE QUE SE ADOTEM OS PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ASSINATURA DA VÍTIMA/NOTICIANTE

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

B.O. N: 2019/1343587
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

000012

23.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA
MARIALVA - RUA SANTA EFIGÊNIA, 1424 - CENTRO
(44) 32820350

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: fa2d2942

TIPO DE BO: INICIAL
DATA DO REGISTRO: 18/11/2019 **HORA DO REGISTRO:** 14:23
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA **NÚMERO:** 680
COMPLEMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL
COORDENADA X: -51.79262537666398 **COORDENADA Y:** -23.48476133400632
MUNICÍPIO/UF: MARIALVA - PR **BAIRRO:** CENTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:
COMPARECEU O NOTICIANTE NESTE PLANTÃO POLICIAL NA QUALIDADE DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DE MARIALVA NO CARGO SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NOS COMUNICANDO QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS USANDO A INTERNET INVADIRAM O SERVIDOR DA PREFEITURA QUE ARMAZENA INFORMAÇÕES DE TODOS OS DADOS DA PREFEITURA CRIPTOGRAFARAM TODOS OS DADOS.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): NOTICIA DE FATO FUTURO - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): OUTROS

MEIO(S) EMPREGADO(S): ARDIL

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 14/11/2019 20:00 **DATA E HORA DO FINAL DO FATO:** 14/11/2019 20:00

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

NOME: ADILOR POSSAMAI
FUNÇÃO: INVESTIGADOR
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:
RG: 5205324
DISPAROS EFETUADOS: 0

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: ADILOR POSSAMAI

DELEGADO: RODOLFO VIEIRA NANES

Responsável pela Impressão: ADILOR POSSAMAI. (23.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA)

000013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 629/2019

Anexo n.º 407

Unidade Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plugins.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura de Marialva possui o contrato 201/2018 referente ao Pregão 75/2018 com a empresa Elotech Gestão Pública Ltda para fornecimento de licença de uso de sistemas de informação de gestão pública. Acontece que a empresa Elotech lançou um novo produto chamado ELOWEB que proporciona que os módulos que não são desenvolvidos em tecnologia WEB possam ser acessados diretamente pela internet.

2.2 O EloWeb é uma plataforma onde se disponibiliza os Sistemas de Gestão Pública em formato Web, assim, o acesso aos sistemas ocorre via navegadores sem necessidade de extensões ou plugins, podendo ser acessado via dispositivos móveis e possui segurança de comunicação via HTTPS e alta disponibilidade. As principais vantagens de utilização são: I) Mobilidade: Acesso via navegador de qualquer lugar e de qualquer dispositivo (computador, celular, tablet), sem a necessidade de clientes executáveis; II) Acesso multiplataforma: Não há restrição a um ou outro sistema operacional, dependendo apenas de um navegador; III) Requisitos baixo de hardware em estações: Ao executar em um servidor central, não

000014

há requisitos complexos de hardware para funcionamento nas estações de usuário; IV) Servidor Centralizado: As atualizações a nível de código e de base de dados ocorrem em um único servidor físico, sem a necessidade de atualizações em cada cliente; V) Acesso sem instalação: Desnecessidade de instalação de executáveis para um grande número de servidores públicos e despreocupação com dependências técnicas de instalação; VI) Hospedagem em nuvem: que garante maior segurança das informações.

2.3 Sendo assim, a contratação desse produto objetiva primeiramente reduzir os riscos de segurança de informação, uma vez que os sistemas de gestão pública serão transferidos na integra para a hospedagem em nuvem. A contratação vai também da necessidade de um nível maior de segurança aos arquivos devido a problemas de invasão ao sistema ocorridos no mês de novembro de 2019, ocasionando diversos problemas com os arquivos ali armazenados, ocasionou também atrasos em diversos processos licitatórios pois a fase interna destes processos estavam armazenados no servidor de dados do município, documentos comprobatórios estão no anexo deste processo ao foi realizado BO junto a 23 Delegacia regional de polícia de marialva, com número de B.O n° 2019/1343587. Objetiva também redução de custos, tendo em vista que não será mais necessário investimento em servidores físicos dentre outros equipamentos de datacenter relacionados a hospedagem de softwares, além de não haver mais a necessidade de investir em estações de trabalho de grande performance. Visa também facilitar a mobilidade para os servidores e no atendimento ao cidadão, uma vez que os sistemas de gestão pública poderão ser acessados de vários tipos de equipamentos (computadores, tablets, etc.) precisando apenas uma conexão com a internet.

000015

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 629/2019**.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
1	*12*	*SERV.*	*CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA ELOWEB PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO) PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VIA INTERNET DIRETAMENTE POR NAVEGADORES DE INTERNET SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLUGINS.*	*2.800,00*	*33.600,00*

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A contratação deverá ser efetuada por inexigibilidade tendo em vista que o produto a ser adquirido é desenvolvido e comercializado diretamente pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda e funciona somente em conjunto com os demais produtos já contratados.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 **A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 10 (Dez) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**,

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

7.1.6 O sistema deverá ser fornecido e instalado pela contratada, sendo de responsabilidade da empresa todo o suporte para o correto funcionamento da plataforma.

7.1.7. O sistema deverá ser compatível para ser instalado em sistema operacional Windows Server 2012/2016 64 bits em ambientes virtualizados.

7.1.8. Permitir acesso para 100 usuários simultâneos.

7.1.9. Permitir a integração das contas de usuários do sistema com os usuários da rede através do protocolo LDAP com microsoft Active Directory.

7.2. O sistema deverá permitir o acesso aos sistemas de gestão pública via navegador de qualquer lugar e de qualquer dispositivo (computador, celular, tablet), sem a necessidade de clientes executáveis.

7.2.1. Acesso multiplataforma e compatível com os principais navegadores web atuais.

7.2.2 Toda parte de backup fica na responsabilidade da contratada, em caso de invasão ou perca de dados o sistema devera voltar a funcionar em no máximo 12h.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma
Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920
CPF n.º 039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Hamilton Teles Fancelli	Gerente de Redes	3006	611.797.959-20

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Rodrigo Cesar Souza Bezerra	Tecnico de Auxílio ao Usuario	3795	051.583.925-60

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**

000029

11.2 A formulação da cesta de preço de referencia não é possível devido ao objeto a ser adquirido ser de uso exclusivo da empresa contratada através do contrato n°201/2018, conforme demonstrado nas seções 2.1 e 4.1..

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30

(trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em

assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8381

Responsável: Diego Bassan

E-mail: ti@marialva.pr.gov.br

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Credenciamentos";

4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";

5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2019.

Hamilton Teles Fancelli
Gerente de Redes

DIEGO EURICO MAZZER BASSAN
Secretario Municipal de Tecnologia da Informação

000025

Ofício nº 708/2019
GAB

Marialva, 19 de dezembro de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 13/12/2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000026

Oficio nº 220/2019
DC/bsm

Marialva, 19 de dezembro de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 708/2019, expedido por Vossa Senhoria em 19/12/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 13/12/2019, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 17001041220003239933390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 17002041220003240033390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000027

Parecer nº. 550/2019

Marialva, 19 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plugins.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07002103010008205033903900000 – 17001041220003239933903900000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 17002041220003240033903900000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/12/2019, o preço da contratação importa em R$ 33.600,00 (trinta a três mil e seiscentos reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa "que o produto a ser adquirido é desenvolvido e comercializado diretamente pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda e funciona somente em conjunto com os demais produtos já contratados"; no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade ou vantajosidade, deverá ser adotada a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação para aferir-se a alegada vantajosidade, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000028

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.896.194/0001-94 MATRIZ		27/10/1989

NOME EMPRESARIAL
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELOTECH GESTAO PUBLICA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR GIAMPERO MONACCI	14	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.010-090	JD NOVO HORIZONTE	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 4009-3550/ (44) 4009-3599

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **10:39:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.896.194/0001-94
Certidão nº: 192571543/2019
Expedição: 19/12/2019, às 10:35:57
Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.896.194/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000030

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:06 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2020.
Código de controle da certidão: **E282.3DE1.4512.E448**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

000031

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.896.194/0001-94
Razão Social: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R PROFESSOR GIAMPERO MONACCI 14 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2019 a 15/01/2020

Certificação Número: 2019121703001734308847

Informação obtida em 19/12/2019 10:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

NIRE 41207850023

000032

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul – nº 2649 – Lote G36 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87010–055.

E

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 9.702.155-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Professor Bento Fernandes Dias – Nº 243 – Conjunto Habitacional Karina – CEP 87047-260.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, nesta cidade de Maringá/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207850023 em sessão do dia 27/10/1989, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo e demais alterações posteriores de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço residencial do sócio **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI** para a Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, acima qualificado, neste ato, se retira da sociedade, transferindo a título de integralização de Capital a totalidade de suas 400.000 (quatrocentas mil) quotas para sua sociedade de participações denominada **PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600707141 em sessão do dia 14/05/2018, com sede na Rua Professor Giampero Monacci nº 14, CEP 87010-090, Jardim Novo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Horizonte, na cidade de Maringá-PR, representada por **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, anteriormente já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI,** já qualificado, neste ato, se retira da sociedade, transferindo a título de integralização de Capital a totalidade de suas 400.000 (quatrocentas mil) quotas para sua sociedade de participações denominada **CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600706366 em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foto na Rua Professor Giampero Monacci n° 14, CEP 87010-090, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu titular **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI,** anteriormente já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: Ajustadas as alterações, o capital social desta empresa permanece no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuídas entre os novos membros do quadro societário;

QUOTISTA	QUOTAS	R$	%
CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	400.000	R$ 400.000,00	50
PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	400.000	R$ 400.000,00	50
TOTAL	**800.000**	**R$ 800.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passará a ser administrada por **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, já qualificado, na condição de administrador não sócio, que fica considerado administrador, investido em sua função na data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá ser representada ISOLADAMENTE pelo administrador não sócio **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI,** nas seguintes ocasiões:

- Representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Abertura, encerramento e movimentação de conta bancaria;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB N° 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele. Ativa ou Passivamente, bem como perante terceiros em geral;
- Contratar e despedir empregados, com anotações em Carteira de Trabalho, Assinaturas de termos de rescisões, liberação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e quaisquer outros previdenciários;
- Endosso de Cheques e ordens de pagamentos para cobrança, e depósitos em nome da empresa;
- Retirar Talonário de Cheques e cheques devolvidos;
- Emissão de duplicatas e faturas;
- Endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa;
- Receber e dar quitação;
- Para atos que não colidirem com o parágrafo seguinte desta cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá ser administrada por **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI** na condição de administrador não sócio, juntamente com todas as SÓCIAS, representando está sociedade em CONJUNTO nas seguintes situações:

- Alienação de bens móveis e imóveis;
- Contratos de Financiamento e empréstimo junto a instituições financeiras, outras pessoas jurídicas e físicas de qualquer natureza;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade poderá remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore.

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se o objeto social da sociedade para:

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Diante das alterações havidas e em consonância com o que determina a Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este ato **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
NIRE 41207850023
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 30.442.491/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600707141 em sessão do dia 14/05/2018, com sede na Rua Professor Giampero Monacci n° 14, CEP 87010-090, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu titular **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul – N° 2649 - Lote G 36 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87010-055;

E

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB N° 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94
NIRE 41207850023
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.425.940/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600706366 em sessão do dia 11/05/2018, com sede e foto na Rua Professor Giampero Monacci nº 14, CEP 87010-090, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu titular **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CI/RG** nº 9.702.155-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, nesta cidade de Maringá/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207850023 em sessão do dia 27/10/1989, resolvem por meio deste instrumento, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo e posteriores alterações em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na Cidade De Maringá/Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica desde já capacitada a sociedade para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, desde que obedecidas às disposições legais da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01 de setembro de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas as elaborações de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social no valor R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas de capital, com valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país está assim divido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUOTISTA	QUOTAS	R$	%
CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	400.000	R$ 400.000,00	50
PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	400.000	R$ 400.000,00	50
TOTAL	**800.000**	**R$ 800.000,00**	**100**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sus quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NOVA: As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de postas a venda, o preço, forma e prazo para pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverão fazer no prazo de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante, o qual após findo o referido prazo, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade passará a ser administrada por **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, já qualificado, na condição de administrador não sócio, que fica considerado administrador, investido em sua função na data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá ser representada ISOLADAMENTE pelo administrador não sócio **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, nas seguintes ocasiões:

- → Representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- → Abertura, encerramento e movimentação de conta bancaria;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele. Ativa ou Passivamente, bem como perante terceiros em geral;
- Contratar e despedir empregados, com anotações em Carteira de Trabalho, Assinaturas de termos de rescisões, liberação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e quaisquer outros previdenciários;
- Endosso de Cheques e ordens de pagamentos para cobrança, e depósitos em nome da empresa;
- Retirar Talonário de Cheques e cheques devolvidos;
- Emissão de duplicatas e faturas;
- Endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa;
- Receber e dar quitação;
- Para atos que não colidirem com o parágrafo seguinte desta cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá ser administrada por **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI** na condição de administrador não sócio, juntamente com todas as SÓCIAS, representando está sociedade em CONJUNTO nas seguintes situações;

- Alienação de bens móveis e imóveis;
- Contratos de Financiamento e empréstimo junto a instituições financeiras, outras pessoas jurídicas e físicas de qualquer natureza;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado o uso do nome social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO SEXTO: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão nomear administradores não sócios, conforme previsto no artigo 1061 da Lei 10406/2002, sendo necessária a aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, após a sua integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de ¾ (Três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados são divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica por este ato autorizada a sociedade em proceder quando lhe for conveniente na distribuição de lucros desproporcionais aos percentuais estabelecidos pelas quotas de capital, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do "de cujos", ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Está eleito o Foro da Comarca de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando por este ato a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Maringá-PR, 29 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI

PALO ALTO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representada por MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE

CHEERS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representada por RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI

Cartório Água Boa
VIDE VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA — MARIA DE FATIMA DIAS MIDAUAR

Reconheço por verdadeira firma de:
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE,
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI.
Selo digital - Funarpen.com.br
Codigo - Controle
AQwn2 . HZcce | Weuey - 3X9P8 . XwMew
AGUA BOA-PR, 30/05/2018
Em testemunho _____ da verdade.
Edner Roger Midauar Seghesi-Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 09:39 SOB Nº 20183048822.
PROTOCOLO: 183048822 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802245345. NIRE: 41207850023.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000043

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ELOTEH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, para Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plug-ins, totalizando o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 19 de dezembro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000044

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ELOTEH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, para Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plug-ins, totalizando o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 19 de dezembro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 351/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA PROF. GIAMPERO MONACCI, 14 , JD. NOVO HORIZONTE, na cidade de MARINGA, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 80.896.194/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 115.528.968-46 e da Cédula de Identidade RG nº 97021554, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plugins, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA ELOWEB PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO) PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VIA INTERNET DIRETAMENTE POR NAVEGADORES DE INTERNET SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLUGINS.	SERV.	12	R$2.800,00	33.600,00
				TOTAL:	33.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Inexigibilidade Nº **46/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 17.001.04.122.0003.2.399.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 17.002.04.122.0003.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

4.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

4.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

4.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

4.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

4.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

4.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO SERVIÇO E PRAZO

5.1 **A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 10 (Dez) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**,

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr Hamilton Teles Fancelli, Gerente de Manutenção e Instalação de Equipamento e Suplente o Sr. Diego Eurico Mazzer Bassan – CPF 043.996.449-07, Secretario de Tecnologia da Informação, sendo que a Gestora do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

7.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Obrigações da Contratada

7.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.4.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.4.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.4.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.4.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.4.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

7.4.1.6 O sistema deverá ser fornecido e instalado pela contratada, sendo de responsabilidade da empresa todo o suporte para o correto funcionamento da plataforma.

7.4.1.7. O sistema deverá ser compatível para ser instalado em sistema operacional Windows Server 2012/2016 64 bits em ambientes virtualizados.

7.4.1.8. Permitir acesso para 100 usuários simultâneos.

7.4.1.9. Permitir a integração das contas de usuários do sistema com os usuários da rede através do protocolo LDAP com microsoft Active Directory.

7.4.2. O sistema deverá permitir o acesso aos sistemas de gestão pública via navegador de qualquer lugar e de qualquer dispositivo (computador, celular, tablet), sem a necessidade de clientes executáveis.

7.4.2.1. Acesso multiplataforma e compatível com os principais navegadores web atuais.

7.4.2.2 Toda parte de backup fica na responsabilidade da contratada, em caso de invasão ou perca de dados o sistema devera voltar a funcionar em no máximo 12h.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas,

assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2 Advertência.

9.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

9.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

JURIDICO

000053

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 351/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA. (CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94)
OBJETO : Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plugins.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade Nº 46/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de dezembro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 351/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA. (CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94)
OBJETO : Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plugins.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade Nº 46/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de dezembro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal